



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.146/2014 e nº 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3/2017

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 20/03/2017. Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Sala 210, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 1314 ramal 215, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 03/03/2017.

Jornal Cidades em 03/03/2017.

Diário Oficial da União em 03/03/2017.

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 03/03/2017 - (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 007/2017





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017  
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

“EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES”

#### 1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preços de nº 1/2017, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o conhecimento dos interessados, que às Nove Horas, do dia 20 de Março de Dois Mil e Dezesete, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 002/2017, para recebimento e abertura dos envelopes visando à PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nº CT 819.913-15, nº SICONV 819.913-15, repasse OGU, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

09.01.1043 - PROJETO RUAS DO POVO - REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO

Projeto/Despesa
1043   4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - Pav. vias Urbanas ctr nº 819928 e ctr nº 819913

2.4. Justificativa: PROJETO RUAS DO POVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

#### 3.5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO IX parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.





3.5.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.5.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4. do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

##### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

##### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

##### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio

da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao sub item 4.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

*AC*  
*LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = igual ou superior a 1,00*  
*PC*





AC + ARLP  
LIQUIDEZ GERAL: ----- igual ou superior a 1,00  
PC + PELP

PC + PELP  
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: -----= igual ou menor que 1,00  
AT

Onde.: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: O item 4.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.4.6. Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q., conforme especificação do DAER, em nome da empresa participante do certame.

4.1.4.7. Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 01 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.

4.1.4.8. Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, declarando que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários.

#### 4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO VIII, deste edital.

#### 4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro societário e de pessoal, servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa privada ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, modelo ANEXO X do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

## 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO





TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO IX, parte integrante do presente Edital.

Observação: Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira(Termo de Referência/Proposta de Preços),conforme Anexo VII do Edital.

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme Anexo III do edital.

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo IV do edital.

5.4.4. Planilha de Detalhamento de BDI, conforme Anexo V do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Planilha Orçamentária, Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro e Anexo V Planilha de Detalhamento do BDI.

6.1.1. A proposta deverá conter:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua







apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com o objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo IV do presente edital.

6.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo III - Planilha Orçamentária: R\$ 254.085,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

6.1.4. Na Planilha de Detalhamento do BDI deverá constar a descrição dos dados correspondentes a realidade da empresa.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

## 7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de *MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL*.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subtem 7.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subtem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no subitem 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

## 8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

## 9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

## 10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10.4. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. A licitante vencedora deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1m x 1m (A x L), fixada em estrutura de madeira, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, correndo à custa destas a suas expensas.

10.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e seus anexos.

10.9. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.10. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.11. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.12. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital, ANEXO XI).

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2. deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao





fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

11.1.14. *No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:*

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancária.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

## 11.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## 12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da







sanção aplicada com base no sub item 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos sub itens 12.1.1., 12.1.4., 12.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 12.1.2. e 12.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO IV), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

13.2. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

13.2.1. Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

13.7. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base a tabela SINAPI, mediante autorização do órgão financiador.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

14.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o sub item 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. A Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Memorial Descritivo.

ANEXO II – Memória de Cálculo.

ANEXO III – Planilha Orçamentária.

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO V - Planilha de Detalhamento de BDI.

ANEXO VI – Cópia do RTT.

ANEXO VII - Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração - ART. 7º - Constituição Federal.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento conforme art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III , Art. 9, da Lei 8666/93.

ANEXO XI - Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO XII - Planta de Localização e Situação.

ANEXO XIII - Planta Baixa Pavimentação.

ANEXO XIV - Planta Corte Trecho 1.

ANEXO XV - Planta Corte Trecho 2.

ANEXO XVI - Planta Corte Trecho 3.

ANEXO XVII - Planta de Implantação de Acessibilidade.

ANEXO XVIII - Planta Perfil Longitudinal.

ANEXO XIX - Planta de Sinalização Horizontal e Vertical 1.

ANEXO XX - Planta Detalhe de Boca de Rua.

ANEXO XXI - Planta Detalhe das Rampas de Cadeirantes.

ANEXO XXII - Planta de Sinalização Horizontal e Vertical 2.

ANEXO XXIII - Planta de Localização da Usina.

ANEXO XXIV - Relação de Documentos Exigidos.





14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site [www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br), ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.1313, ramal 215, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br).

São Vicente do Sul, 3 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Jose Luis Cogo Carvalho  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 3/3/2017 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Município de São Vicente do Sul		Município/UF São Vicente do Sul / Rs
Nº do CT 819.913-15	Empreendimento / Apelido Pavimentação de Vias Urbanas	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1		Pavimentação da Av. Dr. Manoel cipriano D'avila e Rua General Osório	
1.1		Av. Cipriano D'avila entre a General Osório e João Antônio 1	
1.1.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a execução da obra.
1.1.2	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES	As operações de limpeza, varrição de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados como caminhão pipa, vassoura mecânica, complementados com o emprego de serviços manuais.
1.1.3	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	Pintura de ligação é uma aplicação de película de material betuminoso, aplicado sobre a superfície do calçamento.
1.1.4	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base.
1.1.5	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	Pintura de ligação é uma aplicação de película de material betuminoso, aplicado sobre a superfície do calçamento.
1.1.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base.
1.1.7	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	Transporte da camada de CBUQ, material usinado em usina apropriada. Devendo ser transportado em caminhões, cuidando para que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.
1.1.8	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	
1.1.9	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Instalação da placa da Obra conforme as exigências estipuladas pela Secretaria de Comunicação Social do governo federal.
1.1.10	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPORE DE TUBO GALV, INSTALADA)	Serão instaladas nas vias conforme modelo e localização indicados no projeto. Placa completa, com a devida instalação.
1.1.11	COMP 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	Serão executadas rampas nas esquinas, conforme indicado no projeto, seguindo as normas da NBR9050.
1.1.12	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	É feita através de pintura do pavimento com tinta a base de resina acrílica, utilizando a cor amarelo âmbar ou branca.
1.1.13	COMP 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	
1.2		Pav. da Cipriano D'avila entre a Gal. João Antônio e a Carapé 2	





1.2.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a execução da obra.
1.2.2	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES	As operações de limpeza, varrição de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados como caminhão pipa, vassoura mecânica, complementados com o emprego de serviços manuais.
1.2.3	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	Pintura de ligação é uma aplicação de película de material betuminoso, aplicado sobre a superfície do calçamento.
1.2.4	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base.
1.2.5	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	Pintura de ligação é uma aplicação de película de material betuminoso, aplicado sobre a superfície do calçamento.
1.2.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base.
1.2.7	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	Transporte da camada de CBUQ, material usinado em usina apropriada. Devendo ser transportado em caminhões, cuidando para que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.
1.2.8	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	
1.2.9	cot 01	Pavimentação em lajota de concreto pré - moldada (Fck = 20 mpar) estampada, nas dimensões de 49 x 49, espessura de 2,5 cm coloração natural, inclusive argamassa 1:3.	Pavimentação em lajota de concreto pré - moldada (FCK = 20 mpar), estampada, nas dimensões de 49 x 49, espessura de 2,5 cm, coloração natural, inclusive argamassa de 1:3. Material e mão de obra.
1.2.10	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPORTE DE TUBO GALV, INSTALADA)	Serão instaladas nas vias conforme modelo e localização indicados no projeto. Placa completa, com a devida instalação.
1.2.11	comp 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	Serão executadas rampas nas esquinas, conforme indicado no projeto, seguindo as normas da NBR9050.
1.2.12	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	É feita através de pintura do pavimento com tinta a base de resina acrílica, utilizando a cor amarelo âmbar ou branca.
1.2.13	COMP 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	
1.3		Pav. Da General Osório entre a 7 de Setembro e Cipriano 3	
1.3.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a execução da obra.
1.3.2	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES	As operações de limpeza, varrição de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados como caminhão pipa, vassoura mecânica, complementados com o emprego de serviços manuais.
1.3.3	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	Pintura de ligação é uma aplicação de película de material betuminoso, aplicado sobre a superfície do calçamento.
1.3.4	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a







			base.
1.3.5	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	Pintura de ligação é uma aplicação de película de material betuminoso, aplicado sobre a superfície do calçamento.
1.3.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base.
1.3.7	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	Transporte da camada de CBUQ, material usinado em usina apropriada. Devendo ser transportado em caminhões, cuidando para que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.
1.3.8	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	
1.3.9	74209	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA	
1.3.10	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPORE DE TUBO GALV, INSTALADA)	Serão instaladas nas vias conforme modelo e localização indicados no projeto. Placa completa, com a devida instalação.
1.3.11	comp 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	Serão executadas rampas nas esquinas, conforme indicado no projeto, seguindo as normas da NBR9050.
1.3.12	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	É feita através de pintura do pavimento com tinta a base de resina acrílica, utilizando a cor amarelo âmbar ou branca.
1.3.14	73907/006	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	Lastro de concreto, para o alargamento das esquinas, na Rua General Osório com a Rua Sete de Setembro.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Carla Regina Gonçalves Minuzzi

Data: 21/11/2016

CREA/CAU: CAU/RS A99598-3

ART/RRT: 0





ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Proponente / Tomador Município de São Vicente do Sul		Município/UF São Vicente do Sul / Rs
Nº do CT 819.913-15	Empreendimento / Apelido Pavimentação de Vias Urbanas	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		Pavimentação da Av. Dr. Manoel cipriano D'avila e Rua General Osório			
1.1		Av. Cipriano D'avila entre a General Osório e João Antônio 1			
1.1.1	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	2.220,54	162,41 metros comprimento da rua x 14,40 metros largura da rua = 2.338,704 m <sup>2</sup> - 118,16 m <sup>2</sup> dos canteiros = 2.220,544 m <sup>2</sup>
1.1.2	73806	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES		2.220,54	162,41 metros comprimento da rua x 14,40 metros largura da rua = 2.338,704 m <sup>2</sup> - 118,16 m <sup>2</sup> dos canteiros = 2.220,544 m <sup>2</sup>
1.1.3	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR_1C	M2	2.220,54	162,41 metros comprimento da rua x 14,40 metros largura da rua = 2.338,704 m <sup>2</sup> - 118,16 m <sup>2</sup> dos canteiros = 2.220,544 m <sup>2</sup>
1.1.4	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	133,23	Área x Espessura x Densidade: 2.220,54 x 0,025 x 2,40 = 133,2324 T REPERFILAGEM
1.1.5	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR_1C	M2	2.220,54	162,41 metros comprimento da rua x 14,40 metros largura da rua = 2.338,704 m <sup>2</sup> - 118,16 m <sup>2</sup> dos canteiros = 2.220,544 m <sup>2</sup>
1.1.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	133,23	Área x Espessura x Densidade: 2.220,54 x 0,025 x 2,40 = 133,2324 T CAPA FINAL
1.1.7	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	24.247,86	266,46 toneladas x 91 km = 24.247,86 T x KM
1.1.8	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	266,46	Área x Espessura x Densidade: 2.220,54 x 0,05 x 2,40 = 266,46 T
1.1.9	74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00	Uma placa referente toda a obra de pavimentação das Ruas Av. Dr. Manoel Cipriano D'avila e General Osório
1.1.10	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPOORTE DE TUBO GALV, INSTALADA)	UNIDADE	3,00	2 Placas indicando faixa de segurança e 1 indicando a velocidade, conforme localização no projeto. Placa completa.
1.1.11	COMP 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	UNIDADE	4,00	4 rampas localizadas uma em cada esquina conforme o projeto.
1.1.12	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	104,00	Referente a Linha divisória de fluxo e referente as faixas de segurança.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

1.1.13	COMP 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	UNIDADE	4,00	Placa indicativa de logradouro, conjunto com duas placas.
1.2 Pav. da Cipriano D'avila entre a Gal. João Antônio e a Carapé 2					
1.2.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	1.739,12	128,20 metros comprimento da rua x 14,40 metros largura da rua = 1.846,08 m <sup>2</sup> - 106,96 m <sup>2</sup> dos canteiros = 1.739,12 m <sup>2</sup>
1.2.2	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES		1.739,12	128,20 metros comprimento da rua x 14,40 metros largura da rua = 1.846,08 m <sup>2</sup> - 106,96 m <sup>2</sup> dos canteiros = 1.739,12 m <sup>2</sup>
1.2.3	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2		
1.2.4	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T		
1.2.5	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.739,12	128,20 metros comprimento da rua x 14,40 metros largura da rua = 1.846,08 m <sup>2</sup> - 106,96 m <sup>2</sup> dos canteiros = 1.739,12 m <sup>2</sup>
1.2.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	125,21	Área x Espessura x Densidade: 1.739,12 x 0.03 x 2,40 = 125,21 T CAPA FINAL
1.2.7	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	11.394,11	125,21 toneladas x 91 km =11.394,11 T x KM
1.2.8	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	125,21	Área x Espessura x Densidade: 1.739,12 x 0.03 x 2,40 = 125,21 T
1.2.9	cot 01	Pavimentação em lajota de concreto pré - moldada (Fck = 20 mpar) estampada, nas dimensões de 49 x 49, espessura de 2,5 cm coloração natural, inclusive argamassa 1:3.	m <sup>2</sup>	197,20	Pavimentação em lajota pré - moldada. Material e mão de obra.
1.2.10	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUORTE DE TUBO GALV, INSTALADA)	UNIDADE	3,00	2 Placas indicando faixa de segurança e 1 indicando a velocidade, conforme localização no projeto. Completa
1.2.11	comp 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	UNIDADE	2,00	2 rampas localizadas uma em cada esquina conforme o projeto.
1.2.12	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	104,00	Referente a Linha divisória de fluxo e referente as faixas de segurança.
1.2.13	COMP 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	UNIDADE	4,00	Placa indicativa de logradouro, conjunto com duas placas.
1.3 Pav. Da General Osório entre a 7 de Setembro e Cipriano 3					
1.3.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	1.604,56	128,32 metros comprimento da rua x 12,50 metros referente a pista de rolagem = 1.604,56 m <sup>2</sup>
1.3.2	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES		1.604,56	128,32 metros comprimento da rua x 12,50 metros referente a pista de rolagem = 1.604,56 m <sup>2</sup>
1.3.3	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.604,00	128,32 metros comprimento da rua x 12,50 largura total da rua = 1.604,00 m <sup>2</sup>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

1.3.4	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	76,99	Área x Espessura x Densidade: $1.604,00 \times 0,02 \times 2,40 = 76,99$ T REPERFILAGEM
1.3.5	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.604,00	128,32 metros comprimento da rua x 12,50 metros referente a pista de rolagem = 1.604,00 m <sup>2</sup>
1.3.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	115,48	Área x Espessura x Densidade: $1.604,00 \times 0,03 \times 2,40 = 115,48$ T CAPA FINAL
1.3.7	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	17.514,77	192,47 toneladas x 91 km = 17.514,77 T x KM
1.3.8	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	192,47	Área x Espessura x Densidade: $1.604,00 \times 0,02 \times 2,40 = 76,99$ T Área x Espessura x Densidade: $1.604,00 \times 0,03 \times 2,40 = 115,48$ T Total = 76,99 + 115,48 = 192,47 T
1.3.9	74209	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA			
1.3.10	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPOORTE DE TUBO GALV, INSTALADA)	UNIDADE	3,00	2 Placas indicando faixa de segurança e 1 indicando a velocidade, conforme localização no projeto. Completa.
1.3.11	comp 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	UNIDADE	4,00	4 rampas localizadas uma em cada esquina conforme o projeto.
1.3.12	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	119,36	Referente a Linha divisória de fluxo e referente as faixas de segurança.
1.3.14	73907/006	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	65,04	
1.3.15	74223/001	MEIO_FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE_MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	44,00	
1.3.16	comp 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	UNIDADE	4,00	Placa indicativa de logradouro, conjunto com duas placas.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Carla Regina Gonçalves Minuzzi

CREA/CAU: CAU/RS A99598-3

ART/RRT: 0

Data: 21/11/2016





ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente / Tomador		Município de São Vicente do Sul						Município/UF	São Vicente do Sul / Rs
Nº do CT	Empreendimento / Apelido	Gestor / Programa / Modalidade / Ação							
819.913-15	Pavimentação de Vias Urbanas	MCID / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento							
ORÇAMENTO - TOMADOR				BDI PADRÃO:		30,67%			
02/2016 (DESONERADO)				BDI DIFERENCIADO 1:		4,71%			
				BDI DIFERENCIADO 2:		4,71%			
				BDI ZERO:		0,00%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)		
TOTAL				254.086			254.085,68		
1	M	Pavimentação da Av. Dr. Manoel cipriano D'avila e Rua General Osório					254.085,68		
1.1	A	Av. Cipriano D'avila entre a General Osório e João Antônio 1					102.795,36		
1.1.1	C	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	2.220,54	1,36	1,78	3.952,56	
1.1.2	C	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES		2.220,54	0,87	1,14	2.531,42	
1.1.3	C	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	2.220,54	1,20	1,57	3.486,25	
1.1.4	C	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	133,23	158,04	206,51	27.513,33	
1.1.5	C	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	2.220,54	1,20	1,57	3.486,25	
1.1.6	C	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	133,23	192,87	252,02	33.576,62	
1.1.7	C	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	24.247,86	0,70	0,91	22.065,55	
1.1.8	C	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	266,46	3,03	3,96	1.055,18	
1.1.9	C	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,00	208,09	271,91	271,91	
1.1.10	C	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPORE DE TUBO GALV, INSTALADA)	UNIDAD E	3,00	209,22	273,39	820,17	
1.1.11	C	COMP 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	UNIDAD E	4,00	114,37	149,45	597,80	







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

1.1.12	C	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	104,00	17,71	23,14	2.406,56
1.1.13	C	COMP 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	UNIDAD E	4,00	197,40	257,94	1.031,76
1.2	A	Pav. da Cipriano D'avila entre a Gal. João Antônio e a Carapé 2						71.078,59
1.2.1	C	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	1.739,12	1,36	1,78	3.095,63
1.2.2	C	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES		1.739,12	0,87	1,14	1.982,60
1.2.5	C	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.739,12	1,20	1,57	2.730,42
1.2.6	C	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	125,21	192,87	252,02	31.555,42
1.2.7	C	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	11.394,11	0,70	0,91	10.368,64
1.2.8	C	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	125,21	3,03	3,96	495,83
1.2.9	C	cot 01	Pavimentação em lajota de concreto pré - moldada (Fck = 20 mpar) estampada, nas dimensões de 49 x 49, espessura de 2,5 cm coloração natural, inclusive argamassa 1:3.	m²	197,20	63,23	82,62	16.292,66
1.2.10	C	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPOORTE DE TUBO GALV, INSTALADA)	UNIDAD E	3,00	209,22	273,39	820,17
1.2.11	C	comp 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	UNIDAD E	2,00	114,37	149,45	298,90
1.2.12	C	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	104,00	17,71	23,14	2.406,56
1.2.13	C	COMP 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	UNIDAD E	4,00	197,40	257,94	1.031,76
1.3	A	Pav. Da General Osório entre a 7 de Setembro e Cipriano 3						80.211,73
1.3.1	C	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	1.604,56	1,36	1,78	2.856,12
1.3.2	C	73806	LIMPEZA DE SUPERFICIES		1.604,56	0,87	1,14	1.829,20
1.3.3	C	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.604,00	1,20	1,57	2.518,28





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

1.3.4	C	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	76,99	158,04	206,51	15.899,20
1.3.5	C	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR_1C	M2	1.604,00	1,20	1,57	2.518,28
1.3.6	C	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	115,48	192,87	252,02	29.103,27
1.3.7	C	72842	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	17.514,77	0,70	0,91	15.938,44
1.3.8	C	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	192,47	3,03	3,96	762,18
1.3.9	C	74209	AQUISICAO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA					
1.3.10	C	comp 01	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS VISUAIS EM CHAPA DE AÇO C/SUPOORTE DE TUBO GALV, INSTALADA)	UNIDAD E	3,00	209,22	273,39	820,17
1.3.11	C	comp 02	RAMPAS ACESSIBILIDADE CONCRETO FCK 18MPA, CI:AR:BE=1:3:3	UNIDAD E	4,00	114,37	149,45	597,80
1.3.12	C	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	119,36	17,71	23,14	2.761,99
1.3.14	C	73907/006	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	65,04	16,45	21,50	1.398,36
1.3.15	C	74223/001	MEIO_FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE_MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	44,00	37,86	49,47	2.176,68
1.3.16	C	comp 03	PLACA INFORMATIVA DE LOGRADOURO NA RUA	UNIDAD E	4,00	197,40	257,94	1.031,76

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Carla Regina Gonçalves Minuzzi

CREA/CAU: CAU/RS A99598-3

ART/RRT: 0

Data: 21/11/2016





ANEXO IV  
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 819.913-15	Município de São Vicente do Sul	Município/UF São Vicente do Sul / Rs	Empreendimento ( nome/apelido) Pavimentação de Vias Urbanas
Gestor/Programa/Modalidade/Ação MCID - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento			

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				PARCEL A (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	Pavimentação da Av. Dr. Manoel cipriano D'avila e Rua General Osório								
1.1	Av. Cipriano D'avila entre a General Osório e João Antônio 1	102.795,36	40,46%	15,61	15,61	73,73	89,34	10,66	100,00
1.2	Pav. da Cipriano D'avila entre a Gal. João Antônio e a Carapé 2	71.078,59	27,97%	7,45	7,45	83,11	90,56	9,44	100,00
1.3	Pav. Da General Osório entre a 7 de Setembro e Cipriano 3	80.211,73	31,57%	16,77	16,77	68,11	84,88	15,12	100,00
	Total (%):			13,69	13,69	74,58	88,27	11,73	100,00
	Total (R\$):	254.085,68	100,00%	34.793,22	34.793,22	189.496,64	224.289,86	29.795,82	254.085,68

São Vicente do Sul , 16 de Agosto de 2016

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Carla Regina Gonçalves Minuzzi

CREA/CAU: CAU/RS A99598-3

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Carla Regina Gonçalves Minuzzi

CREA/CAU: CAU/RS A99598-3





ANEXO V  
PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

Proponente / Tomador Município de São Vicente do Sul		Município/UF São Vicente do Sul / Rs
Nº do CT 819.913-15	Empreendimento / Apelido Pavimentação de Vias Urbanas	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,83%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,21%
TAXA DE LUCRO		L	6,67%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			24,23%
BDI RESULTANTE			30,67%

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Carla Regina Gonçalves Minuzzi

CREA/CAU: CAU/RS A99598-3




ART/RRT:

Data:





ANEXO VI  
CÓPIA DO RTT

 <b>CAU/BR</b> Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	<b>RRT SIMPLES</b> Nº 0000004635284 INICIAL INDIVIDUAL 	 PREFEITURA MUNICIPAL Folha: 186 Rubrica: 09 São Vicente do Sul
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT		
<b>Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento</b>		
<b>Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:</b> Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.		
<b>1. RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
Nome: CARLA REGINA GONÇALVES MINUZZI Registro Nacional: A99598-3 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista		
<b>2. DADOS DO CONTRATO</b>		
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL Documento de identificação: 87572079000103 Contrato: 01 Valor: R\$ 0,01 Tipo de Contratante: Órgão Público Celebrado em: 09/05/2016 Data de Início: 10/05/2016 Previsão de término: 03/03/2017		
Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
<b>3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO</b>		
RUA GENERAL OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA Nº: s/n Complemento: RUA Bairro: CENTRO UF: RS CEP: 97420000 Cidade: SÃO VICENTE DO SUL Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0		
<b>4. ATIVIDADE TÉCNICA</b>		
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo Quantidade: 4.955,06 Unidade: m²		
Atividade: 1.10.3 - Orçamento Quantidade: 4.955,06 Unidade: m²		
Atividade: 1.10.4 - Cronograma Quantidade: 4.955,06 Unidade: m²		
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Quantidade: 4.955,06 Unidade: m²		
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT		
<b>5. DESCRIÇÃO</b>		
Pavimentação de vias urbanas - Rua General Osório e Av. Dr. Manoel Cipriano D'Avila, referente ao contrato de nº 819.913-15		
<b>6. VALOR</b>		
Total Pago: R\$ 0,00 Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento		
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <a href="https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos">https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos</a> , com a chave: 5BabZ9 Impresso em: 09/05/2016 às 09:44:59 por: ip: 187.54.160.70		
<a href="http://www.cau.br.gov.br">www.cau.br.gov.br</a> <span style="float: right;">Página 1/2</span>		







**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

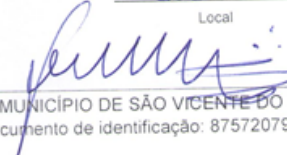
RRT SIMPLES  
Nº 0000004635284  
INICIAL  
INDIVIDUAL



### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SVS 09 de Junho de 2016  
Local Dia Mês Ano

  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
Documento de identificação: 87572079000103

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

  
CARLA REGINA GONÇALVES MINUZZI  
CPF: 019.506.330-98

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>.  
com a chave: 5BabZ9 impresso em: 09/05/2016 às 09:44:59 por: ip: 187.54.160.70

[www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

Página 2/2





ANEXO VII  
TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nº CT 819.913-15, nº SICONV 819.913-15, repasse OGU, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

1.1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço.

1.1.3. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.1.4. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

1.1.5. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

1.1.6. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

1.1.7. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

1.1.8. A licitante vencedora deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1m x 1m (A x L), fixada em estrutura de madeira, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, correndo à custa destas a suas expensas.

1.1.9. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

1.1.10. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e seus anexos.

1.1.11. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

1.1.12. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

1.1.13. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

1.1.14. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

1.2. Da Justificativa:

1.2.1. PROJETO RUAS DO POVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

1.3. Dos Recursos Orçamentários:

1.3.1. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto/Despesa
1043   4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - Pav. vias Urbanas ctr nº 819928 e ctr nº 819913

1.4. Dos prazos e da garantia:

1.4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o





vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.15., do presente edital.

1.4.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

1.4.3. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

1.4.4. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

1.4.5. *No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:*

1.4.5.1. Caução em dinheiro.

1.4.5.2. Seguro-garantia.

1.4.5.3. Fiança bancária.

1.4.6. O valor de que trata o item 1.4.5.1. será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

#### 1.5. Da qualificação Técnica:

1.5.1. Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

1.5.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

1.5.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

1.5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

1.5.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

1.5.6. Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q., conforme especificação do DAER, em nome da empresa participante do certame.

1.5.7. Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 01 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.

1.5.8. Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, declarando que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários.

---

Jose Luis Cogo Carvalho  
Prefeito Municipal





2. MODELO DE PROPOSTA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços nº 1/2017, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nº CT 819.913-15, nº SICONV 819.913-15, repasse OGU, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos, da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexo.	

2.1. Valor por extenso (\_\_\_\_\_)

2.2. A proponente responderá por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.4. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

2.5. Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

2.6. *Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:*

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ.





---

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),....., CNPJ sob nº. ...., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 1/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ.







ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 1/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(contador)





---

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 1/2017, de que não possui em seu quadro societário e de pessoal, servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa privada ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ /2017

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/RS e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com o cargo de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 3/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 1/2017, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nº CT 819.913-15, nº SICONV 819.913-15, repasse OGU, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

2.2. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

2.6. A Contratada deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1m x 1m (A x L), fixada em estrutura de madeira, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, correndo à custa destas a suas expensas.

2.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e seus anexos, e do presente contrato.

2.9. Mestre de Obras: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as





horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.10. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.11. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.12. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago a Contratada será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO IV), e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

3.3. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

3.3.1. Abertura de Matrícula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. . Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

3.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base a tabela SINAPI, mediante autorização do órgão financiador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada terá o prazo de 90(noventa) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.3. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

4.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.12 do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

09.01.1043 - PROJETO RUAS DO POVO - REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO E ASFALTO

Projeto/Despesa
1043   4490.51.91.00.00.00 - Obras em andamento - Pav. vias Urbanas ctr nº 819928 e ctr nº 819913





**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancária.

6.1.15. O valor de que trata o item 6.1.14.1. será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente:

Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_.

**6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

**CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na







execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2017  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

---

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho



## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 , com edital publicado em 3 de Março de 2017, cuja empresa vencedora foi para execução de PAVIMENTAÇÃO DA RUA GEN. OSÓRIO E AV. DR. MANOEL CIPRIANO D'AVILA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no âmbito do Contrato de Repasse nº 819913/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

\_\_\_\_\_  
JOSE LUIS COGO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO




\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Contratado  
NOME:  
CPF:






ANEXO XII - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO



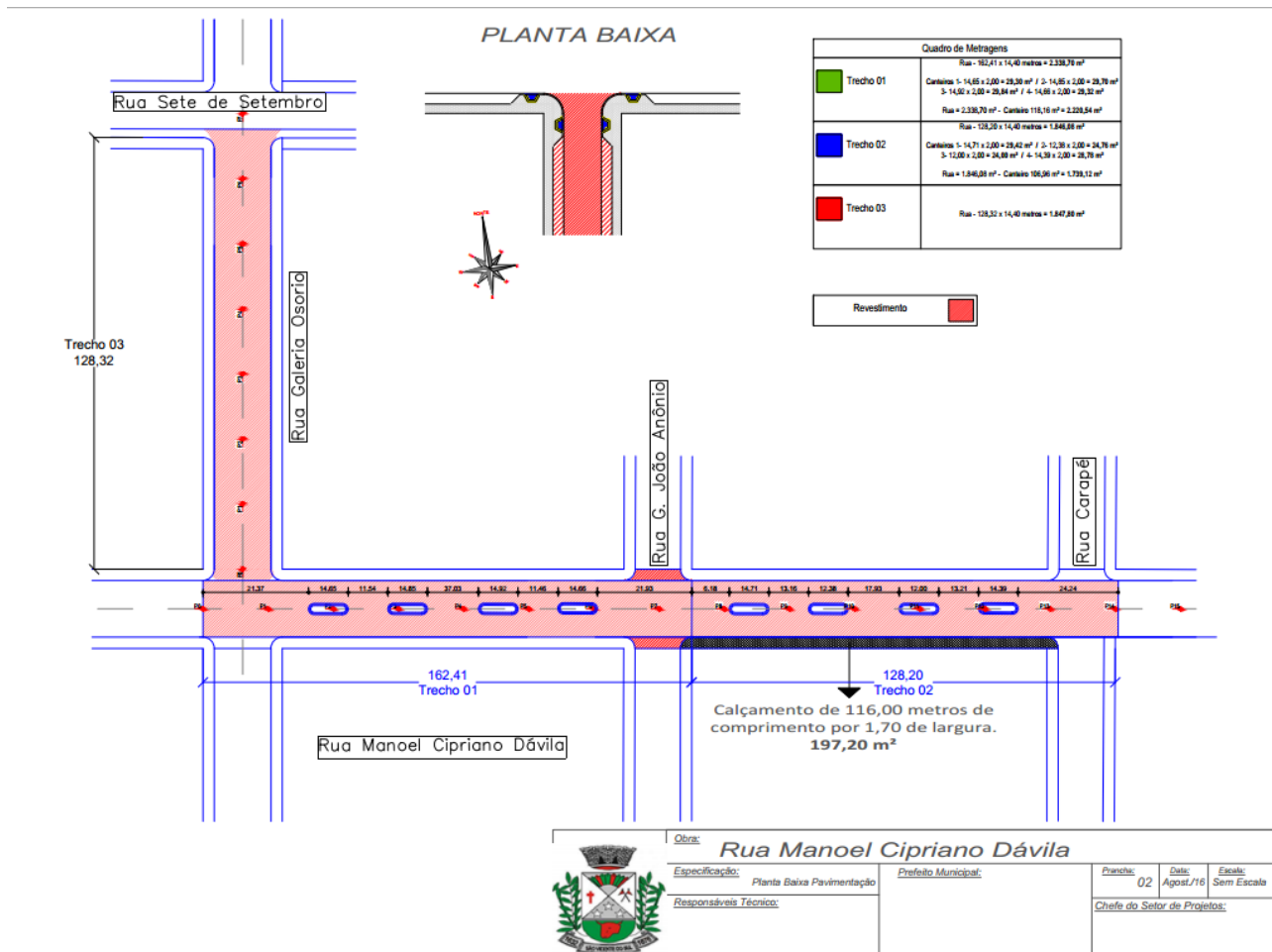
	Trecho 01	Latitude - 29° 41' 37,56" S Longitude - 54° 40' 50,08" O
	Trecho 02	Latitude - 29° 41' 40,42" S Longitude - 54° 40' 39,69" O
	Trecho 03	Latitude - 29° 41' 33,62" S Longitude - 54° 40' 48,40" O

	Obra: <b>Rua Manoel Cipriano Dávila</b>		Pavimento:	Data:	Escala:	
	Especificação:	Situação e Localização	Prefeito Municipal:	01	Agost./16	Sem Escala
	Responsáveis Técnico:			Chefe do Setor de Projetos:		





ANEXO XIII - PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO



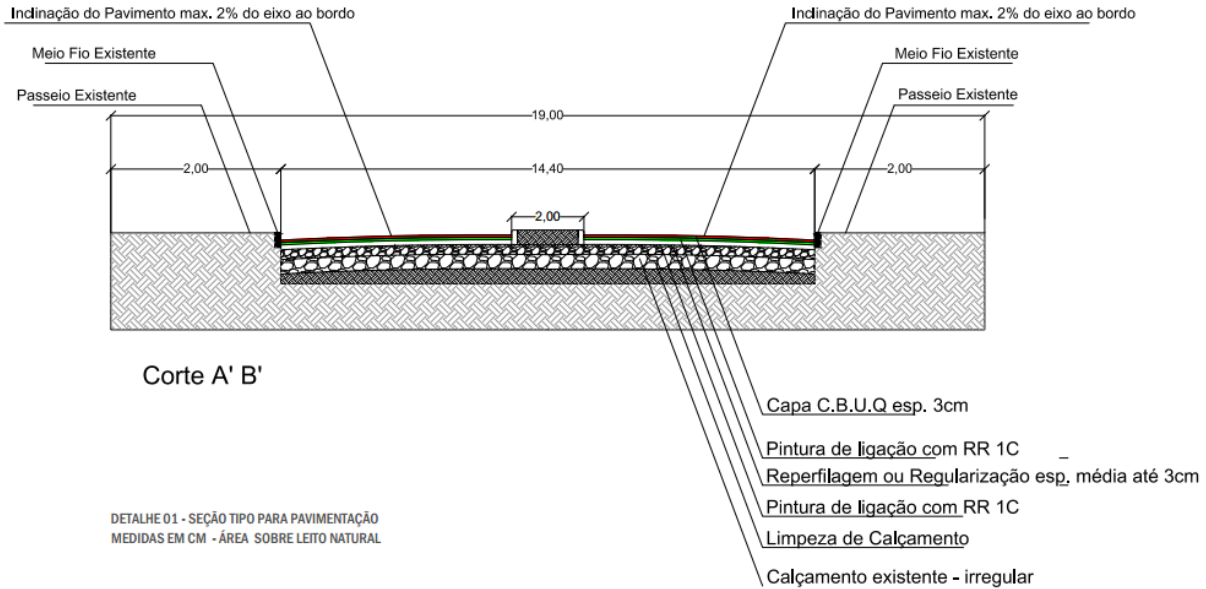





ANEXO XIV - PLANTA CORTE TRECHO 1

PLANTA BAIXA

Perfil Transversal da Rua Manoel Cipriano Dávila - Trecho 01



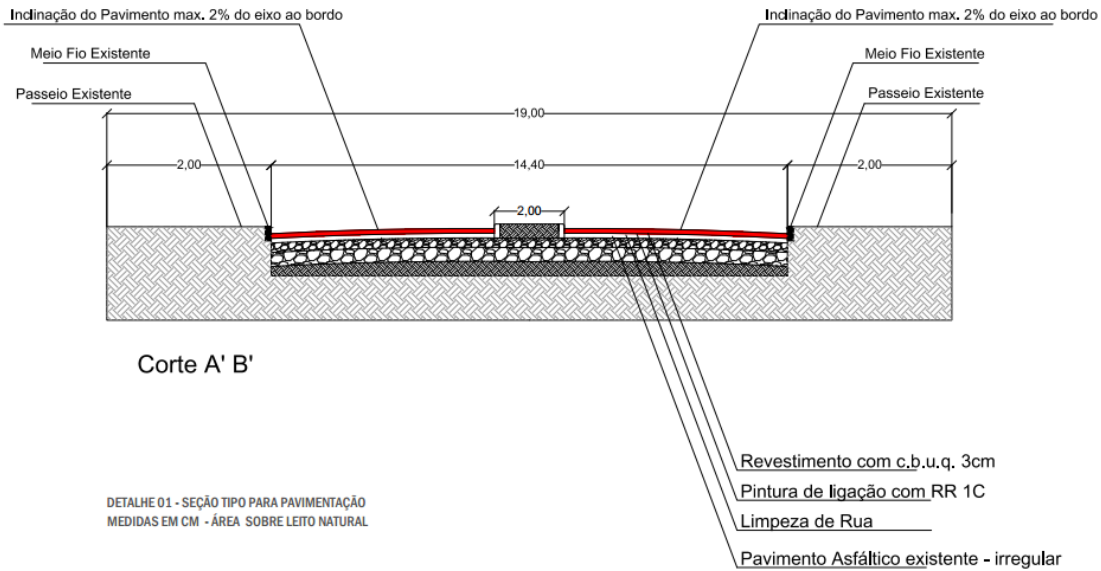
			
Obra: <b>Rua Manoel Cipriano Dávila</b>			
Especificação:	Corte Trecho 1	Prefeito Municipal:	
Responsável Técnico:		Planta:	03
		Data:	Agost/16
		Escala:	Sem Escala
		Chefe do Setor de Projetos:	





ANEXO XV - PLANTA CORTE TRECHO 2

Perfil Transversal da Rua Manoel Cipriano Dávila - Trecho 02



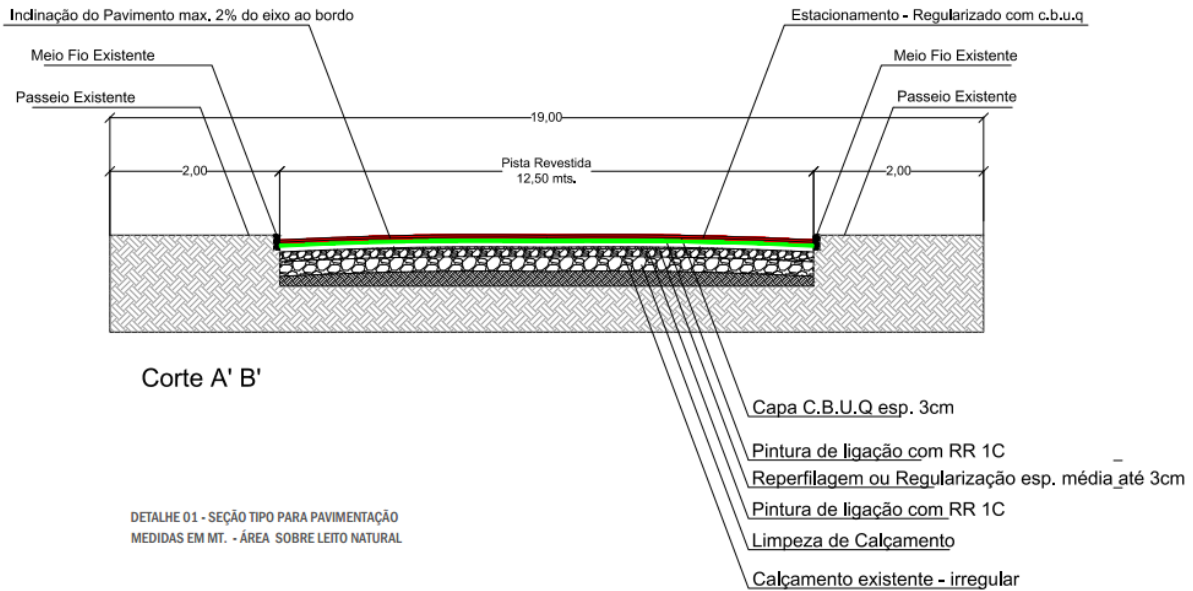
Obra: <b>Rua Manoel Cipriano Dávila</b>		
Especificação: Corte Trecho 2	Prefeito Municipal:	Paralelo: 04
Responsável Técnico:		Data: 04/Agost/16
		Estado: Semi Escala
		Chefe do Setor de Projetos:





ANEXO XVI - PLANTA CORTE TRECHO 3

Perfil Transversal da Rua Galeria Osório - Trecho 03

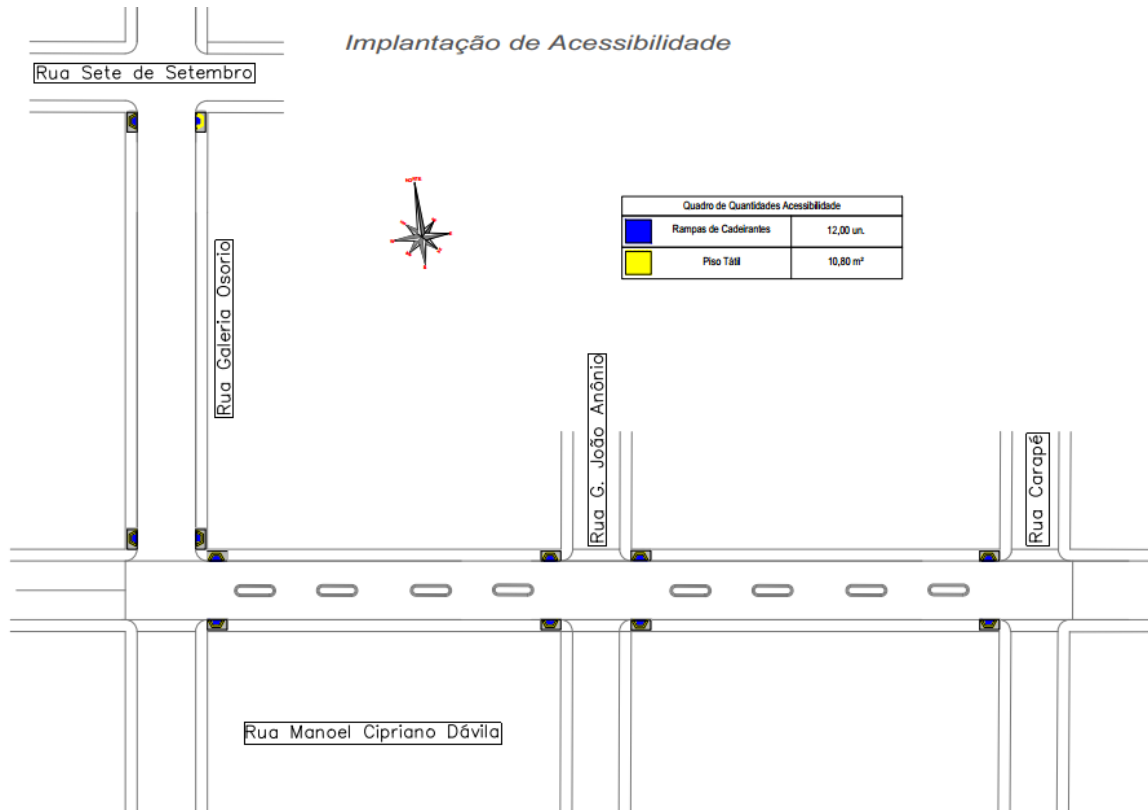


Obra: <b>Rua Manoel Cipriano Dávila</b>			
Especificação: Corte Trecho 3	Prefeito Municipal:	Prancha: 05	Data: Agosto/16
Responsáveis Técnico:		Escala: Sem Escala	
		Chefe do Setor de Projetos:	





ANEXO XVII - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE



			<b>Obras:</b> <i>Rua Manoel Cipriano Dávila</i>			
<b>Especificação:</b> Localização Acessibilidade		<b>Prefeito Municipal:</b>		<b>Prancha:</b> 06	<b>Data:</b> Agosto/16	<b>Escala:</b> Sem Escala
<b>Responsáveis Técnico:</b>				<b>Chefe do Setor de Projetos:</b>		





ANEXO XVIII - PLANTA PERFIL LONGITUDINAL

*Levantamento Longitudinal*

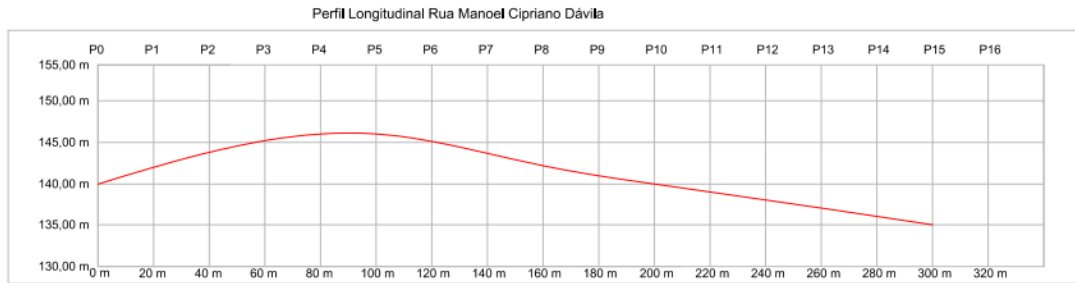


Gráfico : Min, Méd, Max.  
Elevação: 137, 138, 139 m

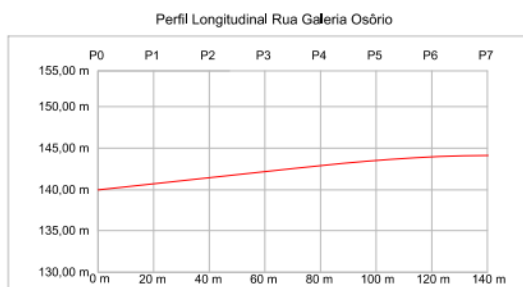


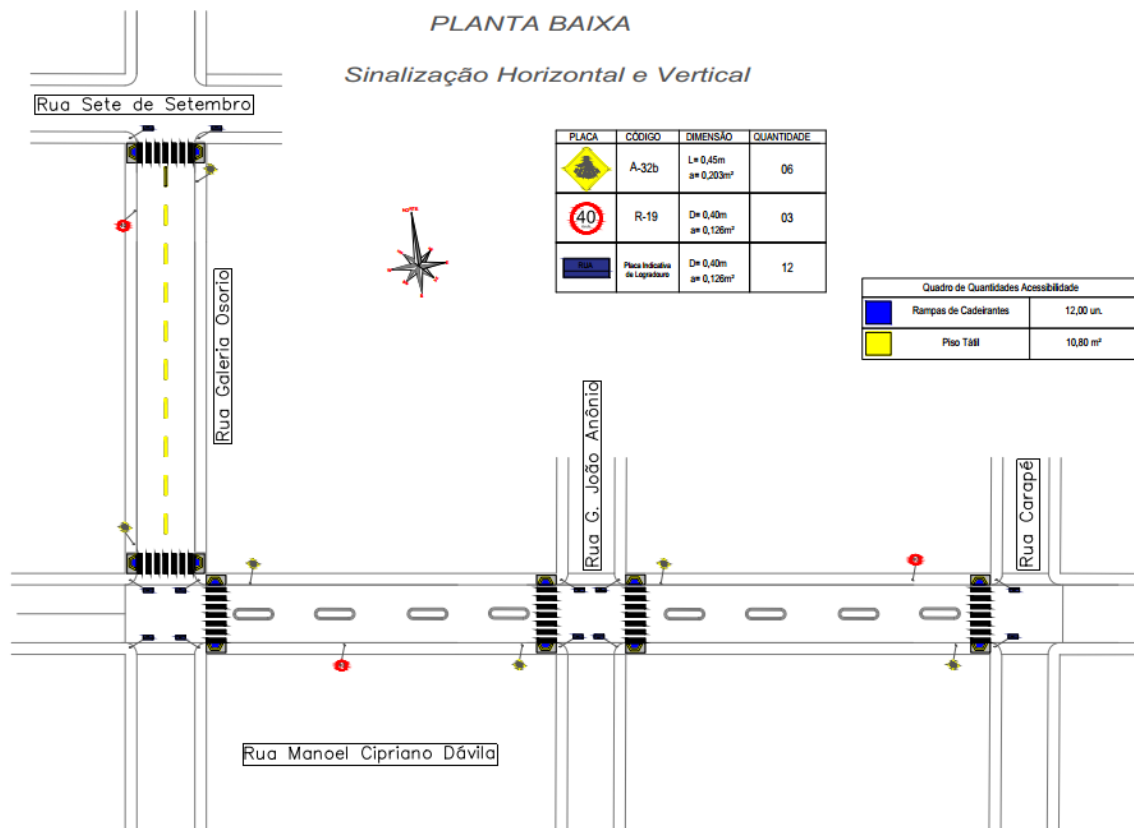
Gráfico : Min, Méd, Max.  
Elevação: 137, 138, 139 m

	Obra: <b>Rua Manoel Cipriano Dávila</b>		
	Especificação: <i>Perfis</i>	Prefeito Municipal:	Paralelo: 07    Data: Agosto/16    Escala: Sem Escala
	Responsáveis Técnico:		Chefe do Setor de Projetos:





ANEXO XIX - PLANTA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 1



**Obras:** *Rua Manoel Cipriano Dávila*

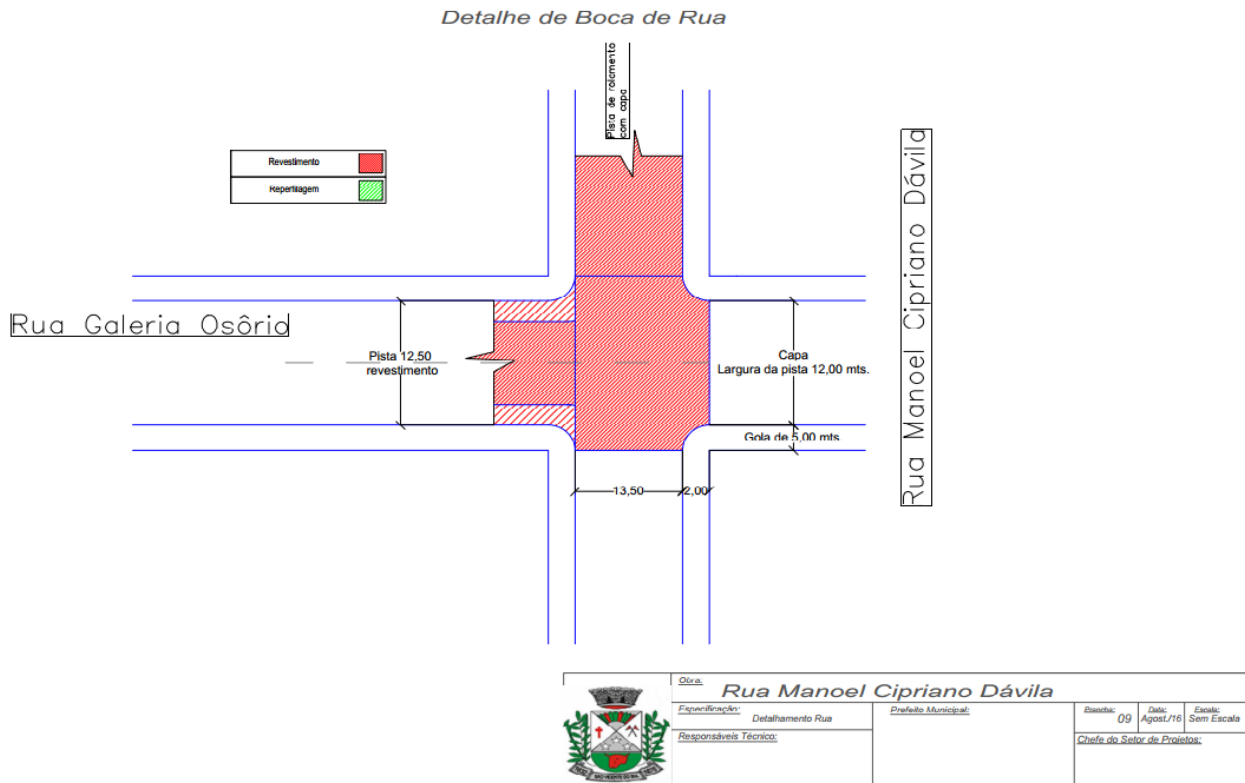
Especificação:	Planta Sinalização	Prefeito Municipal:		Prancha:	08	Data:	Out./16	Escala:	Sem Escala
Responsável Técnico:				Chefe do Setor de Projetos:					







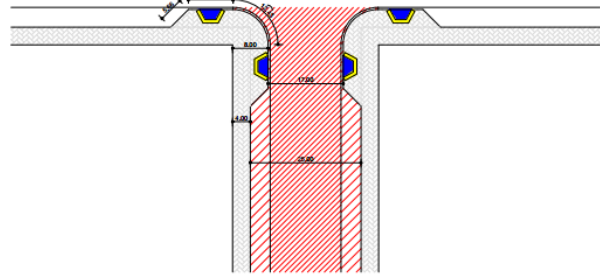
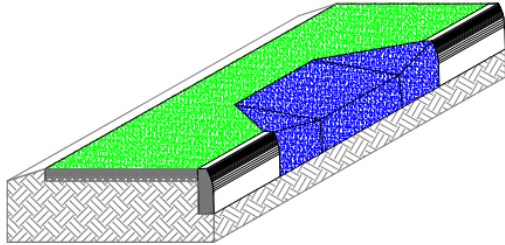
ANEXO XX - PLANTA DETALHE DE BOCA DE RUA



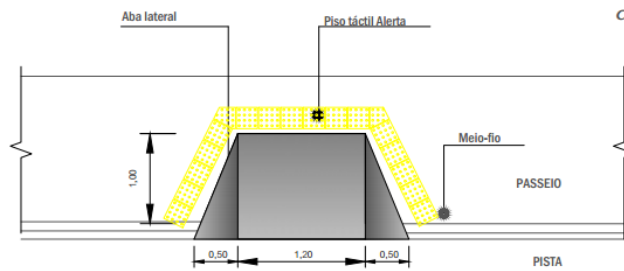


ANEXO XXI - PLANTA DETALHE DAS RAMPAS DE CADEIRANTES



Detalhe das Rampas de Cadeirantes



Detalhe do Alargamento da Calçada da Rua General Osório esq. com a Rua Sete de Setembro



DETALHE DA RAMPA DE ACESSO SEM ESCALA

Quadro de Quantidades Acessibilidade	
	Rampas de Cadeirantes 12,00 un.
	Piso Tátil 10,80 m <sup>2</sup>



Obras: **Rua Manoel Cipriano Dávila**

Especificação: Detalhamento Rampas

Prefeito Municipal:

Folha: 10

Data: Agost./16

Escala: Sem Escala

Responsável Técnico:

Chefe do Setor de Projetos:



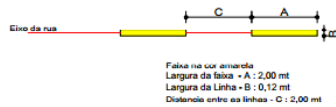


ANEXO XXII - PLANTA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 2

PLANTA BAIXA

Sinalização Horizontal e Vertical

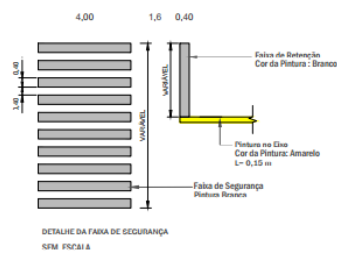
Detalhe da Linha divisora de fluxo tracejada



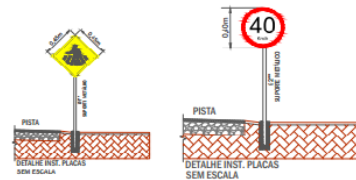
Detalhe das placas de Sinalização

PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
	A-32b	L = 0,45m a = 0,30m	06
	R-19	D = 0,40m a = 0,126m	03
Quadro de Quantidades Rampas de Cadeirante			
	Rampas de Cadeirantes		12,00 un.

Detalhe da faixa de pedestres



Detalhe da implantação das placas de Sinalização

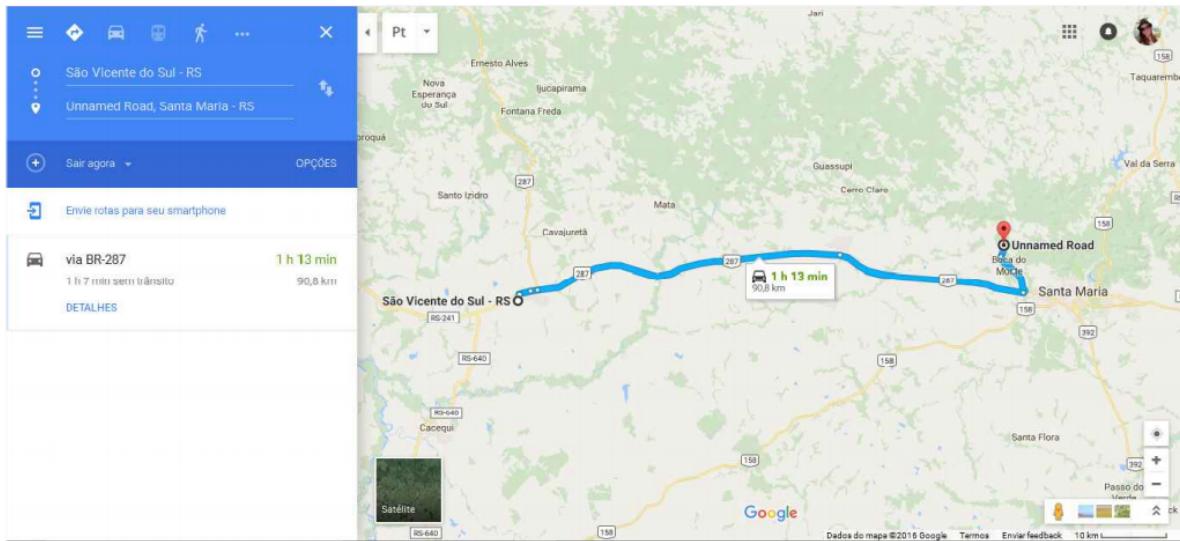



	Obras: <b>Rua Manoel Cipriano Dávila</b>		
	Especificação: Detalhamento Placas	Prefeito Municipal:	Preço: 11
	Responsável Técnico:		Data: Agosto/16
			Escala: Sem Escala
			Chefe do Setor de Projetos:





ANEXO XXIII - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA USINA



	Obra: <b>Rua Manoel Cipriano Dávila</b>		
	Especificação:	Prestado Municipal:	Preços: 12
	Responsável Técnico:		Sem Escala
			Outros: 0
			Escala: Sem Escala
			Chefe do Setor de Projetos:





ANEXO XXIV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	PARA EMISSÃO DO CERTCAF	
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.5.
12	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	4.1.3.3.
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.	4.1.4.2.
17	Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.	4.1.4.3.
18	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.	4.1.4.4.
19	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.5.
20	Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q., conforme especificação do DAER, em nome da empresa participante do certame.	4.1.4.6.
21	Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 01 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.	4.1.4.7.
22	Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, declarando que a	4.1.4.8.





	empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários.	
	ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO	
1	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo ANEXO IX do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.5.1.
2	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ,modelo constante no ANEXO VIII, deste edital.	4.1.5.1.
3	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93, modelo ANEXO X do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA	
1	Proposta financeira conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço, Anexo VII do Edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme Anexo III do edital.	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo IV do edital.	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento de BDI, conforme Anexo V do Edital.	5.4.4.

